



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital Nº 02/2020 – SEDIS-RETIFICADO EM 17/02/2020

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutores a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22 de maio de 2012, em atendimento à Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes Nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade com o exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio 2019.
- 1.3. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.4. O candidato deverá optar por uma das funções indicadas no item 4 deste edital.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva para além das vagas ofertadas.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Da Carga Horária

O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.

2.2 Da Bolsa

2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 4 anos.

2.2.2. Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) formação em nível superior conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste Edital;
- b) experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico

ou superior, contada da data do lançamento deste Edital.

Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, para as áreas/componentes curriculares abaixo:

Quadro 1. Formação exigida para cada os tutores a distância em respectivo curso de atuação e componente/área curricular.

Curso de atuação	Componente /área curricular	Formação exigida
Administração Pública	Administração geral	Graduação em Administração
	Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis
Ciências Biológicas	Biologia Geral; Instrumentações e Estágios; Didática e Ensino	Licenciatura em Ciências Biológicas
Educação Física	Educação Física Escolar	Licenciatura em Educação Física
Física	Física geral	Licenciatura ou Bacharelado em Física
Geografia	Estágio Supervisionado; Geografia Regional do Brasil e do Mundo; Geografia política; Instrumentação para o ensino de Geografia	Licenciatura em Geografia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

História	História contemporânea; História do Brasil Republicano; Instrumentação para o ensino de História; Memória e patrimônio; Estágio Supervisionado de formação de professores	Licenciatura em História
Letras	Linguística e Língua Portuguesa; Latim; Literatura; Ensino de Língua Portuguesa	Graduação em Letras
Pedagogia	Didática e ensino; Educação infantil; Fundamentos da educação; Informática e educação	Graduação em Pedagogia e especialização

4.1. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período **13/01 a 10/02/2020**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997);

Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos; Passaporte;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
- Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 (alíneas "a" e "b") deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea "b"
 - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma advera às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.4 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção constituirá de duas fases distintas:

6.1.1. **1^a FASE:** Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a) a análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretaria de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) a comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/componente ou área de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

6.1.2. **2^a FASE:** Entrevista com os candidatos habilitados para a 2^a fase do processo seletivo.

- a) A entrevista será realizada **nos dias 02 a 04/03/2020**;
- b) a entrevista será objeto de avaliação (critérios constantes do **Anexo II**) no período estipulado no item 10 pela mesma comissão examinadora designada na alínea "a", do item 6.1.1 deste Edital;
- c) o candidato deverá se apresentar no local da entrevista, com antecedência de 15 (quinze) minutos do início de sua aplicação, munido de documento de

- d) identificação oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) não poderá realizar a 2^a fase do processo seletivo o candidato que se apresentar após os 15 minutos do horário previsto na alínea "c" do item 6.1.2 do presente edital, no local de entrevista;
- f) não será permitido ao candidato realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou de instrumentos adversos ao estabelecido nas normas para realizar a entrevista;
- g) a entrevista versará em torno dos seguintes temas:
 - dinâmica de funcionamento da Educação a Distância;
 - atuação na tutoria em Educação a Distância;
 - Projeto Pedagógico do Curso;
 - Conhecimento específico do componente curricular ou área de atuação escolhido.
- h) caberá a cada membro da comissão atribuir uma nota, expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, conforme desempenho do candidato na entrevista e o resultado do candidato na 2^a fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos;
- i) será eliminado o candidato que faltar à entrevista ou que obtiver média aritmética inferior a 5,00 (cinco) nesta fase do certame ou que ainda atentar contra a ordem, agindo com des cortesia ou desacato a quem estiver investido de autoridade para aplicar, supervisionar, fiscalizar a aplicação dessa etapa do certame.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{AFC} = (\text{argumento da 1^a fase}) \times 1 + (\text{resultado da 2^a fase}) \times 2$$

3

7.2. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.

7.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com maior resultado na 2^a fase (entrevista);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- d) candidato com mais idade entre os empataos, considerando ano, mês e dia.
- 7.4. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.3, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.5. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.
- 9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA**
- 9.1. O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para o componente curricular/área para o qual foi selecionado, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) o componente curricular/área foi(ram) ofertado(s), sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.
- 9.1.2. O tutor a distância selecionado nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento,
- acompanhamento discente e avaliação do componente curricular/área, com distribuição a critério do docente responsável pelo componente curricular.
- 9.1.3. A SEDIS-UFRN não arcará com eventuais despesas de deslocamento ou de hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas no subitem 9.2.
- 9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) auxiliar o docente ministrante do componente curricular no processo de planejamento geral da disciplina, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e na correção de avaliações;
- b) acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;
- c) realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar a ampliação e o aprofundamento de conteúdos e de atividades a ser implementados na disciplina;
- d) auxiliar o professor no desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino, visando diminuir a evasão e a reprovação na disciplina;
- e) auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades inovadoras para uso do ambiente virtual de aprendizagem, visando recuperar desempenhos insuficientes no decorrer da disciplina;
- f) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, quando necessário;
- g) possuir disponibilidade de deslocamento para o polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
- h) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- i) colaborar com ações que visem à permanência do aluno na disciplina;
- j) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- k) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- l) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- 9.3. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção de tutores a distância.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	10/01/2020
Inscrições	13/01 a 10/02/2020
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	11/02/2020
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	12/02/2020
Análise dos recursos	13/02/2020
Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento	14/02/2020
Análise do currículum acadêmico-profissional (1ª fase)	17 a 19/02/2020
Publicação dos resultados da 1ª fase	20/02/2020
Recursos administrativos contra o resultado da 1ª fase	21/02/2020
Análise dos recursos da 1ª fase	27/02/2020
Resultados dos recursos dos recursos da 1ª fase	28/02/2020
Realização da 2ª fase – Entrevista	02 a 04/03/2020
Publicação do resultado da 2ª fase	05/03/2020
Recursos administrativos contra o resultado da 2ª fase	06/03/2020
Análise dos recursos da 2ª fase	09/03/2020
Publicação dos resultados dos recursos	10/03/2020
Homologação do resultado final	10/03/2020

10.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3 Os resultados **das fases** da seleção serão publicados na página eletrônica do Sistema Sedis Seleções (<http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>).

10.4 A **homologação do resultado final** será publicada na página eletrônica da SEDIS-UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos selecionados para atuação na tutoria a distância terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal-RN, após o processo de seleção.

11.1.1. O candidato selecionado que comprovar atuação em atividades de tutoria presencial nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção poderá ser dispensado da capacitação de que trata o *caput* deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.

11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

11.5. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do candidato selecionado na SEDIS-UFRN, nem nos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.6. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.

11.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital nas instâncias competentes.

11.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.9. O presente processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos contados da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretaria de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 02/2020 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato a tutor a distância.

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos..	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos	
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens IV e V, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL 02/2020 – SEDIS – ENTREVISTA

Tabela de pontuação da entrevista do candidato a tutor a distância.

Itens de Julgamento	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	0,0 a 6,0 pontos
Profundidade	<ul style="list-style-type: none">• conhece e comprehende os conceitos e os princípios do tema exposto;• aplica os conceitos e princípios;• apresenta habilidades de análises e sínteses.
Relação do tema da aula com a unidade	<ul style="list-style-type: none">• relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.
Atualização	<ul style="list-style-type: none">• situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual;• utiliza de maneira correta a terminologia científica;• adequa a bibliografia ao tema abordado.
Sequência lógica e coerência do conteúdo	<ul style="list-style-type: none">• inicia a partir de uma tese ou de uma conceituação;• desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos;• apresenta argumentos convergentes e divergentes;• propicia a elaboração de conclusões;• expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecidos no plano;• aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formulação de respostas	0,0 a 2,0 pontos